



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL - N.º PMT.19022014.PP01

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de **Tamboril**, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, regulamentado pelo Decreto n.º 3.555, de 08.08.2000, sob a regência do seu Pregoeiro **Oficial e Equipe de Apoio**, instituídos pela **Portaria n.º 002/2014 de 05.02.2014**, para atendimento do objeto desta licitação na forma da Lei n.º 10.520 de 17.07.2002 substituída pela Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, alterações posteriores Lei Complementar n.º 123 de 14.12.2006, as demais normas regulamentares aplicáveis à matéria, e as condições estabelecidas neste Edital e seu(s) Anexo(s).

Órgão Gerenciador:	Secretaria de Administração e Finanças
Órgão(s) Participante(s):	- Secretaria de Educação - Secretaria de Saúde - Secretaria do Trabalho e Ação Social
Data de Abertura:	07/03/2014
Horário de Abertura:	08h00m (horário cearense)
Local da Sessão:	Sede da Prefeitura à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N.
Critério de Julgamento:	Menor Preço Global
Regime de Execução:	Indireta empreitada por preço global
Pregoeiro Oficial	FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO

GLOSSÁRIO

À Se no dia supracitado não houver expediente por motivo superveniente e o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão Presencial realizar-se-ão no mesmo horário do primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de **Tamboril** que se seguir.

À Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados

û **PMT: Prefeitura Municipal de Tamboril;**

û **ME/EPP: Micro empresa / Empresa de Pequeno Porte.**

û **DOE/DOU: Diário Oficial do Estado / Diário Oficial da União;**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

À O presente Edital e todos os seus anexos serão fornecidos **gratuitamente**, em arquivos compatíveis com os softwares PDF, AutoCAD, Word e Excel que se fizerem necessários. Na ocasião o interessado deverá trazer uma mídia de CD- ou Pen Drive para a gravação dos mesmos onde terá um prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis após o recebimento, para efetuar, por escrito, qual que reclamação pertinente à falha na gravação dos arquivos ou aquisição no endereço <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>.

CONDIÇÕES

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem como objeto **Contratação dos serviços destinados a veiculação de matérias, atos e eventos junto as emissoras de rádio à nível regional de interesse da Prefeitura Municipal de Tamboril - Ceara.**

- Integram este Edital independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I – Modelo de Declaração de concordância com as exigências edital e cumprimento de habilitação
- ANEXO II – Modelo de Declaração que não Emprega Menor de Idade
- ANEXO III – Termo de Referência
- ANEXO IV – Modelo da Proposta de Preços;
- ANEXO V – Minuta do Contrato.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que preenchere m as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo e comandita por ações anônima limitada) e sociedades simples, associações, fundações - exceto sociedades cooperativas - regularmente estabelecidas neste País cadastradas ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura do Município de Tamboril e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

2.3 - Será vedada a participação de empresas sob a forma de consórcio de empresas em processo de falência ou recuperação judicial, sob concursos de credores, em dissolução ou extinção.

2.4 - Será vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público suspensas de participação de licitação e realizadas pela Administração Pública, ou reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

2.5 - Será vedada a participação de empresas integrantes de um mesmo grupo econômico assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não o agem representando interesse econômico e mútuo.

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - A licitante, no dia e hora constantes do preâmbulo deste edital, quando da entrega dos envelopes, deverá estar presente e proceder ao seu credenciamento entregando o Pregoeiro os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado.

b) Em caso de representação, PROCURAÇÃO pública ou particular, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame.

c) Registro Comercial ou Contrato Social em vigor ou o último aditivo consolidado (quando houver), no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

d) DECLARAÇÃO de conhecimento e concordância de todas as cláusulas do Presente Edital de Pregão e pleno cumprimento com todos os requisitos de habilitação. (MODELO EM ANEXO)

e) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante, não emitida a mais de trinta dias anteriores da data de abertura do certame, nos termos do art. 8º da IN 103/07 do Departamento Nacional de Registro no Comércio - DNRC, em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/06, para que essa possa gozar dos benefícios que lhe são conferidos. Caso o Licitante enquadrado na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a certidão, mencionada anteriormente, este poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios a ele conferidos.

3.2 - Todos os documentos referentes ao presente CREDENCIAMENTO deverão ser apresentados e entregados ou por cópia autenticada em cartório competente, onde os mesmos não serão devolvidos.

3.3 - O Pregoeiro somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do credenciamento, com a apresentação original.

3.4 - Na falta ou incorreção dos documentos exigidos no credenciamento a empresa não poderá formular novas ofertas e lances de preços na fase de disputa de preços, nem se manifestar durante o transcurso do Pregão, não podendo ainda



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

interpor recurso, valendo-se, para todos os efeitos, dos termos de sua proposta escrita.

3.5 - Cada credenciado poderá representar apenas uma e presencialmente

3.6 - Todos os credenciados pelas empresas licitantes deverão comparecer na sessão até a conclusão de todos os procedimentos, inclusive assinando a respectiva, sob pena de preclusão de recorrer contra as decisões proferidas neste certame.

IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes nº 01 e 02 em cópia autenticada e em cartório competente

4.2 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo sem emendas nem rasuras ao final, ser identificada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa, podendo utilizar como modelo o Anexo MINUTA DA PROPOSTA, separadamente no envelope nº 01, não transparente fechado e indevassável contendo em sua parte externa, e os seguintes dizeres:

**Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA”
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.19022014.PP01
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:**

4.3 - Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em um único via e morigável ou cópias devidamente autenticadas em cartório competente separadamente no envelope Nº 02, não transparente fechado e indevassável contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
ENVELOPE Nº 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMT.19022014.PP01
NOME DO LICITANTE:
CNPJ:
FONE PARA CONTATO:**



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

4.4 - A entrega do CREDENCIAMENTO, dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS e os envelopes contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será feita no dia, hora e endereço previstos no preâmbulo do Edital.

V – ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

5.1 - A proposta de preços escrita deverá ser apresentada com os seguintes requisitos:

5.1.1 - Indicar a razão social do proponente e endereço completo e telefone fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato

5.1.2 - especificação completa de acordo com as exigências contidas neste edital;

5.1.3 - Cotar o(s) preço(s) em moeda corrente nacional;

5.1.4 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data da entrega da mesma;

5.1.5 - Nos preços propostos já estarão incluídas todas as despesas atinentes ao objeto.

5.2 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "01", não sendo admitido o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues o Pregoeiro

5.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência da participação por parte do proponente

5.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital

5.4 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na desclassificação do licitante

5.5 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de determinar quaisquer dúvidas surgidas na interpretação da(s) proposta(s) de preço(s), vedada a inclusão de documentos que deveriam estar originariamente no respectivo envelope.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir:

6.1.1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1.1.1.1 - Cédula de identidade

6.1.1.1.2 - Registro comercial, no caso de *empresa individual*;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.1.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;

6.1.1.1.4 - Documentos de eleição dos atuais administradores tratando-se de *sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem*;

6.1.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício*;

6.1.1.1.6 - Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.1.2.1 - Certidão negativa de fidelidade e concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

6.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

6.1.1.3.1 - Prova de Inscrição na Fazenda Federal (CNPJ);

6.1.1.3.2 - Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.3 - Certidão Negativa de Débito Estadual da sede da empresa licitante;

6.1.1.3.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União

6.1.1.3.5 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

6.1.1.3.6 - Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS;

6.1.1.3.7 - Certidão Negativa de Débito - CND perante o INSS

6.1.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

6.1.1.5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

6.1.1.6 - A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item, conforme o caso.

6.1.1.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

6.1.1.7.1 - Declaração o para fins de cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27-10-1999, publicada no DOU de 28.10.1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos. *(MODELO EM ANEXO)*

6.2 – ORIENTAÇÕES SOBRE A HABILITAÇÃO

6.2.1 - O licitante deverá nos documentos exigidos neste instrumento convocatório demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da presente licitação

6.2.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aqueles que o próprio órgão emissor declara expressamente que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - do licitante.

6.2.3 - Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz se de algum filial, todos deverão ser das filiais, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filiais. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação

6.2.4 - Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português firmada por tradutor juramentado.

6.2.5 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "02", não sendo admitido posteriormente o recebimento pelo Pregoeiro de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues ao Pregoeiro.

6.2.6 - O Pregoeiro poderá também solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da solicitação, sob pena de não o ofazendo ser inabilitada

6.2.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado e manifestado constando o prazo máximo referido no item anterior.

6.2.8 - O Pregoeiro somente autenticará cópia de documento(s) constante(s) do envelope de habilitação com a apresentação imediata do original

6.2.9 - O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará na inabilitação do licitante



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

6.2.10 - É facultada ao Pregoeiro a execução de diligências no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação dos documentos de habilitação vedada a utilização de documentos que deveriam estar originariamente no seu respectivo envelope.

6.2.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado ao Pregoeiro fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação da documentação escusada das causas que provocaram a inabilitação.

VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste instrumento na presença dos interessados ou seus representantes legais, o Pregoeiro instaurará a sessão pública destinada ao credenciamento dos representantes, ao recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação e à realização do procedimento licitatório.

7.2 - Todos os interessados em participar da licitação deverão estar no local designado antes do referido horário de abertura.

7.3 - Após a abertura dos trabalhos, nenhum documento e/ou proposta será recebido pelo Pregoeiro.

7.4 - Aberta a sessão pelo Pregoeiro, o licitante ou seu representante legal, presente à sessão, procederá ao respectivo credenciamento mediante apresentação da documentação exigida nos termos deste edital.

7.5 - Em seguida, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificará a conformidade das mesmas com as especificações técnicas e demais exigências constantes do edital, excetuando a análise de preços que será posterior, decidindo motivadamente a respeito, procederá à classificação exclusivamente das que tenham atendido essa exigência editalícia.

7.6 - No curso da Sessão dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da proposta escrita de menor valor, e os das ofertas com até 10% (dez por cento) superiores à quebra, poderão fazer lances verbais sucessivos, em valores distintos e decrescentes, até a produção do vencedor. Caso não se verifique no mínimo 03 (três) ofertas nas condições definidas aos autores das melhores propostas escritas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três) propostas, incluindo a de menor valor, poderão fazer os lances verbais e sucessivos também em valores distintos decrescentes. Ainda neste último caso, havendo empate de propostas escritas com o terceiro proponente, ambas serão classificadas para a fase de lances verbais mesmo que o número de licitantes totais ultrapasse a três. Nessa situação, se realizado sorteio para a definição da ordem dos lances.

7.7 - Se, com os critérios acima não for possível a obtenção de número mínimo de três proponentes, seja por desinteresse do mercado, seja por desclassificação de propostas escritas, o certame transcorrerá normalmente com dois licitantes na fase de lances. Caso haja o comparecimento de um único



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

interessado ou uma só proposta admitida o Pregoeiro dará continuidade a procedimento negociando diretamente com o proponente, aplicando os dispositivos deste edital concernentes à aceitabilidade da proposta à habilitação à negociação do preço

7.8 - A fase de lances, destinada exclusivamente à redução de preços, será processada em rodadas consecutivas nas quais os representantes dos licitantes selecionados poderão formular sucessivas ofertas verbais (um lance por rodada), na oportunidade de cada um, até que se obtenha o menor preço possível. Podem ser estabelecidos pelo Pregoeiro, durante a sessão, os valores mínimos dos lances ofertados e tempo de duração da fase de lances. Dos lances ofertados não caberá retratação.

7.9 - O primeiro lance caberá ao autor da proposta selecionada de maior preço. Logo depois, o Pregoeiro convidará individualmente e em ordem decrescente de preços, os demais licitantes selecionados para ofertarem seus lances, seguindo a mesma sequência nas rodadas subsequentes.

7.10 - A desistência de apresentação de lance por parte do licitante convocado pelo Pregoeiro implica na exclusão do mesmo da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas.

7.11 - Caso não se realize lances verbais o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante classificado em 1º lugar para que seja obtido preço melhor.

7.12 - Declarada encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade das ofertas no que se refere à exequibilidade de valor e classificação das propostas na ordem crescente dos valores ofertados.

7.13 - Em seguida o Pregoeiro procederá à classificação dos licitantes considerando os valores lançados e verificará se ocorre empate (empate efetivo), nos termos do art. 44 da LC n.º 123/06, entre o lance mais bem classificado e os lances apresentados por empresas com direito a tratamento diferenciado, além de examinar a aceitabilidade da menor proposta quanto ao objeto e ao preço, decidindo motivadamente a respeito, desde que a empresa tenha apresentado no ato do credenciamento a exigência necessária para se beneficiar deste item.

7.14 - Considerar-se-ão empates todos os lances apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado.

7.15 - Não ocorrerá empate quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.16 - Ocorrendo o empate nos termos do disposto no item 7.13, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) A convocação deve ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco minutos), sob pena de preclusão do direito e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame não importando a realização de nova etapa de lances

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" desse item serão convocadas a remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos itens 7.13 e 7.16 deste edital, na ordem de classificação para o exercício do direito

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.14 desse edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência através da apresentação de melhor oferta

7.17 - Ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação (envelope 02) daquele licitante que apresentou o menor preço ofertado (e consequentemente melhor proposta), para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital

7.18 - No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor proposta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que um licitante atenda às condições fixadas neste edital

7.19 - Verificado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, será classificada a ordem dos licitantes, sendo declarado vencedor aquele que ocupar o primeiro lugar, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja manifestação recursal;

7.20 - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes dos demais licitantes contendo os "Documentos de Habilitação". Após a homologação da licitação, as empresas poderão retirá-los no prazo máximo de dez dias, ultrapassado esse prazo os mesmos serão destruídos

7.21 - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, sendo assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes;

7.22 - Após a decisão dos recursos, caso haja, caberá à autoridade superior adjudicar o objeto da licitação ao respectivo vencedor.

VIII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS ESCRITAS

8.1 - No julgamento das propostas e lances verbais, o Pregoeiro levará em consideração o tipo de licitação que **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2 - Será considerado vencedor o licitante que qualificado e qualificado tendo participado da etapa de lances, se houver, apresente o **MENOR VALOR E ATENDA ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO DESTE EDITAL**.

8.3 - Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor unitário por extenso, prevalecerá o correto



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

8.4 - No caso de divergência nas de valores resultantes da multiplicação entre as quantidades ofertadas e preços unitários o Pregoeiro procederá a correção, considerando o novo valor obtido.

8.5 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas no edital.

8.6 - Serão desclassificadas, preliminarmente, para a etapa de lances, as propostas de preços escritas que:

a. Não atenda às exigências preconizadas no presente edital.

8.7 - Serão desclassificados na fase de lances verbais, os licitantes qualificados que apresentem:

a. Preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a comprovar através de documentos sua viabilidade.

8.8 - Será desclassificado ainda o licitante que:

a. Sendo, o único participante do certame com preço e indescorridade com a realidade mercadológica e recuse-se a reduzi-lo.

8.9 - Os licitantes classificados preliminarmente e qualificados para a etapa de lances verbais, se houver, serão dispostos na ordem crescente dos valores ofertados, sendo considerado vencedor o que apresentar o menor preço na fase de lances.

8.10 - O resultado desta licitação será divulgado através de publicação no mesmo meio oficial que divulgou este Edital.

IX - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Não havendo interposição de recursos o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es). Caso haja interposição de recurso depois de decidido os méritos a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

9.2 - Homologada a licitação o pedagogo autoridade competente o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste edital;

9.3 - A autoridade superior desta licitação se reserva o direito de não homologar a presente Licitação no interesse da Administração e mediante fundamentação escrita se mesmo que cabia qualquer dos licitantes o direito de reclamação ou indenização.

X - DO CONTRATO

10.1 - Será celebrado instrumento de Contrato conforme minuta anexa ao presente Edital, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de recebimento da convocação encaminhada à licitante vencedora.

10.2 - O contrato vigorará a partir de **31.12.2014** contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei de Licitações.

10.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

descumprimento total da obrigação ficando sujeita às penalidades previstas na legislação vigente

10.3.1 - Ocorrendo o fato acima aduzido, a autoridade superior deverá revogar os atos da homologação e da adjudicação e retornará os autos do processo Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, onde, por sua vez Pregoeiro retornará às atividades de seleção de melhor proposta e convocação de outro licitante, observada a ordem de qualificação e classificação para verificar as suas condições de habilitação e assimsucessivamente

10.4 - Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta vencedora e seus anexos, bem como a ata originada da sessão ao qual constarão os lances verbais e negociações dos preços contratados e ainda os demais elementos concernentes à licitação, que servirão de base ao processo licitatório

10.5 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não comparecer ao contrato de dar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ao cumprimento do contrato, não manter a proposta faltar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Tamboril e será descredenciado do Cadastro pelo prazo de até 05 anos, sem prejuízo das multas previstas e previstas no contrato e das demais cominações legais

10.6 - A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações exigências e requisitos constantes deste edital, da proposta de preço e da Minuta do Contrato anexo deste Edital.

XI – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

11.1 – DOS ESCLARECIMENTOS:

11.1.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do meio eletrônico licitacao.pmt@hotmail.com, identificando o número do pregoeiro

11.2 – DAS IMPUGNAÇÕES:

11.2.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, protocolizada, na sala de licitações da Prefeitura situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Germiniano Rodrigues de Farias, S/N Bairro São Pedro Tamboril/CE

11.2.2 - No caso de acolhimento da petição contra o ato convocatório ser designada nova data para a realização do certame exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas

11.2.3 - Não serão aceitas as impugnações intivas, apresentadas intempestivamente e/ou subscritas por representante não habilitado ou não



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

identificado sob documento para responder pela impugnante, e ainda as enviadas por fax sí nile e e-mail.

11.3 – DOS RECURSOS:

11.3.1 - Declarado o vencedor do Pregão o qual quer representar e credenciado poderá manifestar-se imediatamente e antes da abertura de registro em ata das razões, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões por escrito, deviam protocolizadas na sala de licitações da Prefeitura situada no endereço retro mencionado, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões e míguas no prazo de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos;

11.3.2 - A falta de manifestação recursal imediatamente e antes da abertura importará a decadência do direito de recurso

11.3.3 - Não serão conhecidos os recursos interpostos e/ou suscitados pelo representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente e ainda os enviados por fax sí nile e mail;

11.3.4 - Os recursos contra decisão do Pregoeiro não terão efeito suspensivo

11.3.5 - O acolhimento de recurso importará inatividade apenas dos atos insuscetíveis de aprovação

11.3.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a presente licitação para determinar a contratação

XII - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

12.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não o apresentar e situação regular, no ato da assinatura do mesmo ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.

12.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não o celebrar o contrato falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantido o direito previsto da cláusula e da ampla defesa ficará impedido de licitar contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

12.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de pleno direito, a incidência da multa contratada à base de 0,33 %cu multativa imediatamente e sobre o valor global contratado por cada dia de atraso.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

12.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

a. Advertência

b. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório

c. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMF pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação

12.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.

12.6 - A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 12.3 e 12.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, depois de decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como no caso de aprovação do pagamento das sanções cabíveis

12.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou a Adjudicatário o contraditório e a ampla defesa nos seguintes prazos e condições

a. 05 dias úteis nos casos de advertência

b. 10 dias úteis da abertura de vista do processo no caso de dedução do impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Tamboril.

XIII - DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

13.1 - Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para execução do contrato original. Contudo e qualquer situação a CONTRATADA é única e integralmente responsável pelo cumprimento global do contrato

13.2 - Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.

13.3 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratações por razões técnicas ou administrativas, visando unicamente ao perfeito cumprimento do contrato.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Todas as declarações exigidas neste edital deverão ser emitidas pelo representante legal da empresa.

14.2 - Decairá o direito de impugnar o presente edital o interessado que tendo-o aceito sem objeção venha após o julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que por acaso o viciem.

14.3 - A participação nestas licitações implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

14.4 - Não serão considerados motivos para desclassificação as simplificações (não essenciais) ou erros materiais na proposta ou da documentação desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processo licitatório e o entendimento da proposta, e que não ofendam os direitos dos participantes

14.5 - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligência objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo

14.6 - É reservado a CONTRATANTE o direito de anular ou revogar esta licitação caso queira alterar o conteúdo da proposta

Tamboril-CE, 19 de Fevereiro de 2014.

Raimundo Farias Calaça
Secretário de Administração e Finanças

Maria das Graças Farias Medeiros
Secretária de Educação

Joaquim Gomes da Silva Neto
Secretário de Saúde

Antonia Aurileida Vieira da Costa
Secretária do Trabalho e Ação Social

FRANCISCO JOSÉ SOARES ARAÚJO
PREGOEIRO



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.19022014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **07/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **08h00m (horário local)**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL E
CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO.**

DECLARAMOS que, examinamos e concordamos com todas as exigências constantes das cláusulas do referido Edital de Pregão, cumprindo plenamente com todos os requisitos de habilitação com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente que se encontra dentro do envelope "B" – Documentos de Habilitação e conformidade com o inciso VI, artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, para participação do certame licitatório mencionado no preâmbulo desta abertura no dia ___ de _____ de ___ à ___:___ h.

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO
(colocar em papel timbrado)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.19022014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **07/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA: **08h00m (horário local)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador (a) do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V, do Art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dez (10) anos e não trabalha em condições perigosas ou insalubres e não emprega menor de dezesseis (16) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(carimbo e assinatura do representante legal)



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- Contratação dos serviços destinados a vinculação de matérias, atos e event junto as emissoras de rádio à nível regional de interesse da Prefeitura Municipal Tamboril - Ceara.

2. JUSTIFICATIVA

- As unidades administrativas da Prefeitura de Tamboril, justificam a necessidade de disporem de serviços de divulgação e publicidade visando garantir transparência e bom atendimento à cidadã e funcionários das instituições realizadas pelo município.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- COBERURA DE EVENTOS E ATOS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
- DIVULGAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO DAS AÇÕES PROMOVIDAS PEL UNIDADES ADMINISTRATIVAS.
- ENVIO DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA VINCULAÇÃO N EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL.
- ASSEGURAR AO CIDADÃO A POSSIBILIDADE DE ACOMPANHAR E CONHECER A ATUAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
- GARANTIR AOS MUNICÍPIOS O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES DOS ATOS E MATÉRIAS INSTITUCIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- O regime de execução será por empreitada por preço global

5. ESTIMATIVA DE GASTOS

- O valor estimado foi extraído da pesquisa de mercado conforme as discriminações abaixo

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD	VALOR ESTIMADO
1	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL. II- ENVIO DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA VINCULAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL E SERVIÇOS DA ÁREA DE FAVOR DA SECRETARIA DE	MÊS	10	2.283,00



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.			
2	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL II- ENVIO DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA VINCULAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL E SERVIÇOS DA ÁREA E FAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.			1.966,00
3	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL II- ENVIO DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA VINCULAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL E SERVIÇOS DA ÁREA E FAVOR DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.			1.473,00
4	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL II- ENVIO DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA VINCULAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL E SERVIÇOS DA ÁREA E FAVOR DA SECRETARIA DE SAÚDE.			1.473,00
VALOR MENSAL ESTIMADO				7.195,00
VALOR ESTIMADO (10 MESES)				71.950,00

6. TIPO DE LICITAÇÃO

- Menor Preço Global.

7. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

- Pregão Eletrônico

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações das atas relacionadas:

FONTE DE RECURSO: - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO (ORÇAMENTÁRIA) -0301.04.122.0137.2.006 -0401.12.368.0331.2.027 -0501.10.122.0804.2.033	ELEMENTO DE DESPESAS: - 33.90.39.00
--	--	--

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- SECRETARIA DE SAÚDE - SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL	-0801.08.244.0137.2.068	
--	-------------------------	--

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- As obrigações da contratante são aquelas arroladas na Cláusula Nona do Termo de Contrato.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- As obrigações da contratada são aquelas arroladas na Cláusula Décima do Termo de Contrato.

11. DO PAGAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será mensalmente a` medida que o serviço for sendo efetivado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal /fatura correspondente, que será o atestado pelo Setor Competente

12. DAS PENALIDADES

- O não cumprimento das obrigações da CONTRATADA culminará às penalidades previstas no Edital.

Tamboril CE, 19 de Fevereiro de 2014.

Raimundo Farias Calaça
Secretário de Administração e Finanças

Maria das Graças Farias Medeiros
Secretária de Educação

Joaquim Gomes da Silva Neto
Secretário de Saúde

Antonia Aurileida Vieira da Costa
Secretária do Trabalho e Ação Social



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO IV
MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS
(colocar em papel timbrado da empresa)

Ao
PREGOEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL/CE.
PROCESSO N.º: **PMT.19022014.PP01.**
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL.**
DATA DE ABERTURA: **07/03/2014.**
HORÁRIO DE ABERTURA **08h00m (horário cearense).**

REF.: **PROPOSTA DE PREÇOS.**

Apresentamos à Vossas Senhorias nossa proposta de preços para execução dos serviços objeto do Pregão Presencial e referência

OBJETO: Contratação dos serviços destinados a vinculação de matérias, atos e eventos junto as emissoras de rádio à nível regional de interesse da Prefeitura Municipal de Tamboril - Ceara.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	VALOR PROPOSTO	
				MENSAL	TOTAL
1	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL. II- ENVIO DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA VINCULAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL SERVIÇOS DA ÁREA EM FAVOR DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	MÊS	10		
2	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃO NAS EMISSORAS DE RÁDIO A NÍVEL REGIONAL. II- ENVIO DE MATÉRIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA VINCULAÇÃO NAS EMISSORAS DE				

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

	RÁ D O A N Í VE L REGI ONA L SERVIÇOS DA Á REA E MFAVOR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.				
3	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃ O NAS EMISSORAS DE RÁ D O A N Í VE REGIONAL. II- ENVIO DE MATÉ R AS DA ADMINISTRAÇÃ O MUN D I PAL PARA VINCULAÇÃ O NAS E MISSORAS DE RÁ D O A N Í VE L REGI ONA L SERVIÇOS DA Á REA E MFAVOR DA SECRETARIA DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.				
4	I - COBERURA DE EVENTOS E ATOS DA PREFEITURA E DIVULGAÇÃ O NAS EMISSORAS DE RÁ D O A N Í VE REGIONAL. II- ENVIO DE MATÉ R AS DA ADMINISTRAÇÃ O MUN D I PAL PARA VINCULAÇÃ O NAS E MISSORAS DE RÁ D O A N Í VE L REGI ONA L SERVIÇOS DA Á REA E MFAVOR DA SECRETARIA DE DE SAÚDE.				
VALOR GLOBAL ESTIMADO = R\$.....					

VALIDADE DA PROPOSTA
60 (SESSENTA) DIAS

PRAZO DE EXECUÇÃ O DO SERV Ç
31.12.2014

DADOS DO PROPONETE
Razão Social: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
CNPJ: _____
Fone/Fax: _____ e-mail: _____

(local e data) (carimbo e assinatura do representante legal)

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO V
(MINUTA DO CONTRATO)

CONTRATO N°: _____.

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAMBORIL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____, COM A EMPRESA: **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA)**, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Prefeitura do Município de **Tamboril/CE.**, situada no Centro Administrativo Julieta Alves Timbó à Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N Bairro São Pedro Estado do Ceará, inscrita no CNPJ/MF n° 07.705.817/0001-04 através da Secretaria Municipal de _____, representada, nesse caso, por **(Cargo ou Função)**, tendo como Autoridade Superior o(a) Sr.(a) **(nome do Secretário(a) ou Ordenar(a) de Despesas)**, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATANTE e a Empresa: **(razão social da empresa contratada)**, situada no endereço: **(rua/av., n.º, bairro, CEP, cidade, UF)**, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, representada, nesse caso por **(Cargo ou Função)**, tendo como tal o(a) Sr.(a) **(nome do representante legal)**, portador(a) do CPF n.º _____, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com a disposiçãoes contidas na Lei n.º 8.666/93 posteriores alterações e mediante as cláusulas e condições a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- O presente Contrato tem como fundamento:

- Ø As determinações da Lei n.º 8.666/93
- Ø O Pregão Presencial n.º **PMT.19022014.PP01**;
- Ø A proposta de preços da CONTRATADA constante do Pregão Presencial;
- Ø Os Preceitos do Direito Público
- Ø As Disposições do Direito Privado
- Ø Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

- O presente contrato tem como objeto a contratação dos serviços destinados a veiculação de matérias atores e eventos junto as emissoras de rádio à nível regional de interesse da Prefeitura Municipal de Tamboril - Ceara.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- O serviço será executado pelo regime de preço global.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

- O valor do contrato importa o valor mensal de R\$ _____ (valor por extenso), perfazendo o valor global de R\$ _____ (valor por extenso).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

- O valor contratado somente poderá ser reajustado nos termos dos Art. 2º e 3º da Lei Nº 10.192/2001 (que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica) respeitando a recomposição de preços nos meses que dispõem o inciso XIV do Art. 40 e inciso II, letra “d” do Art. 65 da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento à CONTRATADA será efetuado mensalmente à medida que serviços forem sendo executados, em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal e recibo correspondente, que será o atestado pelo Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas contratuais correrão por conta das discriminações abaixo relacionadas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA
(conforme a unidade gestora)	33.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA DO SERVIÇO E DO CONTRATO

- O contrato, bem como, o prazo de execução do serviço vigorará até 31.12.2014 contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme a Lei de Licitação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São os deveres da CONTRATANTE

- Ø Verificar e atestar a realização do serviço contratado;
- Ø Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento à especificações explícitas ou implícitas;
- Ø Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados;
- Ø Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas para melhor qualidade na execução do objeto licitado;
- Ø Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pela CONTRATADA, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos;
- Ø Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- Ø Determinar a paralisação da execução do Contrato quando objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão;
- Ø Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas;
- Ø Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar as suas possibilidades de correção;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- São o deveres da CONTRATADA

- Ø Recrutar elementos habilitados e com experiência para a prestação
- Ø Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo a total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venha a cometer no desempenho de suas funções podendo a CONTRATANTE substituir a substituição da qual a conduta seja julgada inconveniente;
- Ø Facilitar a ação da fiscalização na inspeção do serviço, prestando prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- Ø A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução;
- Ø Pagar todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação do serviço contratado inclusive quanto à mão-de-obra, salário, alimentação, estada, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros e demais ônus fiscais;
- Ø Manter durante toda a execução do projeto e compatibilidade com as obrigações por ele assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Ø A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO DE TERCEIROS

- Serão aceitas subcontratações de outros bens e serviços para a execução do Contrato original. Contudo, em qualquer situação a CONTRATADA é a única integral responsável pela execução global do objeto;
- Em hipótese nenhuma haverá relacionamento contratual ou legal da CONTRATANTE com os subcontratados.
- A CONTRATANTE reserva-se o direito de vetar a utilização de subcontratação e por razão de interesse administrativa visando unicamente a perfeita execução do contrato.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

- Em caso de inexecução total ou parcial ou descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA sendo-lhe garantida a plena defesa às seguintes penalidades

Ø I - Advertência;

Ø II - Multa;

Ø III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Administração por prazo de até 02 (dois) anos

Ø IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurar em os motivos de punição, ou a que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou penalidade.

Ø §1º. A multa prevista no item I do caput desta cláusula será de até 1 (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

Ø §2º. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis

Ø §3º. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido como renda para o Município de Tamboril, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de intimação podendo a CONTRATANTE para isso descontá-las das faturas por ocasião do pagamento devido

Ø §4º. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade nem de cumprir o objeto do contrato.

Ø §5º. A CONTRATANTE deverá certificar a CONTRATADA por escrito de qualquer anormalidade constatada no fornecimento do objeto, para as providências cabíveis

Ø §6º. As penalidades somente deixarão de ser aplicadas e em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas só serão aceitas por escrito fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis a critério da CONTRATANTE, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que foram aplicadas indicando-se ainda o número do processo administrativo a que se refere, protocolado na CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- O recebimento do objeto será feito apenas de forma global, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Autoridade Superior, em que a CONTRATADA não possa finalizar o serviço contratado

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial mencionado na



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

cláusula primeira deste termo, cuja realização decorreu da autorização da Autoridade Superior por ele responsável.

- Serão partes integrantes deste Contrato o Pregão Presencial já mencionado anteriormente e todos os seus anexos, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

- Competem a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

- A publicação resumida do presente contrato será providenciada pela Autoridade Superior do mesmo, mediante publicação no jornal imprensa Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

- Constituem motivos incondicionais para rescisão do presente contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78 na forma do artigo 79 inclusive com as consequências do artigo 8 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO CASO DE FORÇA MAIOR, FORTUITO OU OMISSO

- Tal como prescrito em Lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos de força maior ou fortuitos, ocorrerão as eventuais situações de busca mútua e acordos entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- A CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões de fato e de direito que se fundamentem em motivos de força maior e caso fortuito.
- Nos casos omissos ou divergentes sobre especificações constantes do Pregão Presencial que gerou este contrato, prevalecerá a interpretação da Comissão Permanente de Licitação da PMT.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

- As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro de Tamboril/CE.
- E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta mútuo efeito às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes CONTRATANTE, CONTRATADA e pelas testemunhas.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Tamboril/CE., ___ de _____ de 20__

CONTRATANTE

TESTEMUNHA

CONTRATADA

TESTEMUNHA

Centro Administrativo Julieta Alves Timbó
Rua Germiniano Rodrigues de Farias S/N- Bairro São Pedro C.N.P.J 07.705.817/0001-
04 C.G.F 06.920.201-0 Fone/Fax: 031 88 3617-1140